



Presidência da República
Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia

Boletim
de
Serviço

	VOL.	Nº	P.	DATA
BRASÍLIA DF	1	13	1-23	15-12-89

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

JOSÉ SARNEY

SECRETARIO ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA

DÉCIO LEAL DE ZAGOTTIS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CAROLINA COSTA DA FONTE

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

LUIZ RODRIGUES DE SOUSA



Presidência da República
Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia

Boletim
de
Serviço

	VOL.	Nº	P.	DATA
BRASÍLIA DF	1	13	1-23	15-12-89

BOLETIM DE SERVIÇO :

- PORTARIA Nº 66 DE 07/06/89

SUBSTITUI O BOLETIM DE PESSOAL E O INFORMATIVO CISET.

- PERIODICIDADE: QUINZENAL

- TIRAGEM: (50) EXEMPLARES

-CLIENTELA: TODOS OS ÓRGÃOS DA SCT/PR.

- ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DICA/SSG.

DIRETOR: DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

ENDEREÇO:

S A S QUADRA 05 LOTE 5/A BLOCO "F" 1º ANDAR

CEP: 70067 BRASÍLIA - DF.

FONE: (061) 217-6469

TELEX:(61) 3938

Sumário

ATOS.....	5-23
DIÁRIAS.....	5-11
GABINETE DO SECRETÁRIO.....	12-23
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	23-23

		Numero		Pagina			
		13		5			
		Data 15-12-89					
ORGÃO	CODIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL NCZ\$
SBI	415	EDMUNDO REICHMANN	- REUNIÃO DO CONSELHO BINA CIONAL DO CENTRO BRASILEIRO ARGENTINO DE BIOTECNOLOGIA, EM BUENOS AIRES.	CWT/SP/BsAs/POA/BSB	26 a 30/11	5	8.754,06
SNM	41	DENIZE D' ORLEANS M. DANTAS	- PARTICIPAR DE SEMINÁRIO COPMAT.	BSB/SALVADOR/BSB	22 a 24/11	2,5	1.034,95
SOP	419	MARIA SILVIA E. LAUANDOS	- REUNIÃO DO CONSELHO DELIBE RATIVO DA SUDENE.	BSB/RECIFE/BSB	23 a 24/11	1,5	532,26
SDP	422	SYLVIO GOULART ROSA JUNIOR	- PALESTRANTE DO I COLÓQUIO REGIONAL DE INFORMÁTICA EM IJUI/RS.	BSB/POA/SIº ANGELO/ POA/SP	22 a 24/11	2,5	795,33
SBI	423	ANA LÚCIA ASSAD RIOS	- REUNIÃO SOBRE PATENTES COM PROF. NEWTON SILVA, NA USP.	BSB/SÃO/BSB	21/11	0,5	206,99
SMP	424	RUBENS GALLINA	- REUNIÃO NO CETEC E VISITA A EMPRESA DE MECÂNICA DE PRECISÃO.	BSB/BHA/SÃO/BSB	21 a 23/11	2,5	916,67
SBI	425	CELINA ROITMAN	- REUNIÃO SOBRE PATENTES COM PROF. NEWTON SILVEIRA, NA USP E COM GRUPO DE BIOTECNOLOGIA DA EPM.	BSB/SÃO/BSB	21 a 22/11	1,5	620,97

ORGÃO	CODIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL NCZS
SBI	426	ANA LÚCIA ASSAD RIOS	- PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO BINACIONAL DO CENTRO BRASILEIRO ARGENTINO DE BIOD TECNOLOGIA. EM BUENOS AIRES	BSB/SÃO/BsAs/SÃO/BSB	26 a 30/11	5	7.668,03
SMP	427	LUÍS FERNANDO TIRONI	- REUNIÕES NA ABNT, SENAL, E ABIOQ.	BSB/SÃO/BSB	22 a 23/11	1,5	668,07
SOP	428	SYLVIO GOULART ROSA JUNIOR	- 3ª REUNIÃO SOBRE INFORMÁTICA E FORUM DOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EM CAMPO GRANDE.	SP/CAMPO GRANDE/SP/BSB	27/11 a 01/12	4,5	1.431,59
SAI	429	RAIMUNDO NONATO FIALHO MUSSI	- REUNIÃO INTERGOVERNAMENTAL DO PROGRAMA ARGENTINO /BRASILEIRO DE PESQUISA E ESTUDOS EM INFORMÁTICA.	BSB/SÃO/BUE/RIO/BSB	26 a 30/11	5	9.081,24
SAI	430	MARIA ISABEL L. DA C. CANTO	- REUNIÃO INTERGOVERNAMENTAL DO PROGRAMA ARGENTINO /BRASILEIRO DE PESQUISA E ESTUDOS EM INFORMÁTICA.	BSB/SÃO/BUE/SÃO/BSB	26 a 30/11	5	6.828,00
SMP	431	LUÍS FERNANDO TIRONI	- PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE MECÂNICA DE PRECISÃO PARA INFORMÁTICA.	BSB/SÃO/BSB	27 a 30/11	3,5	1.558,83

ORÇÃO	CODIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL NCZ\$
SBI	432	CELINA ROITMAN	- VISITA TÉCNICA AO PROJETO DE BIOTECNOLOGIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS RHA.E.	BSB/MANAUAS/BSB	26 a 28/11	1,5	620,97
SMP	433	KATUCHI TECHIMA	- SEMINÁRIO SOBRE MECÂNICA DE PRECISÃO PARA INFORMÁTICA.	BSB/SÃO/BSB	27 a 30/11	3,5	1.448,93
SAP	434	MARIA MATHILDE MARTINS HERDY	- 3º REUNIÃO SOBRE INFORMÁTICA E DO FORUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE C&T.	CAMPO GRANDE/MS	27/11 a 02/12	5,5	1.626,35
SBI	435	EDMUNDO REICHMANN	- REUNIÃO NO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.	PORTO ALEGRE/ CURITIBA/BRASÍLIA	01/12	0,5	159,07
SOP	436	MARIA SÍLVIA E. LAUANDOS	- 224ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM EM PORTO VELHO - RO.	BSB/PORTO VELHO/BSB	26/11 a 01/12	3,5	1.448,93
SMP	437	RUBENS GALLINA	- SEMINÁRIO SOBRE MECÂNICA DE PRECISÃO PARA INFORMÁTICA.	BSB/SÃO/BSB/	27 a 30/11	3,5	1.448,93
SBI	438	CELINA ROITMAN	- REUNIÃO NO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA.	BSB/BORTO ALEGRE/ BSB	30/11 a 02/12	1,5	443,55

Boletim de Serviço

(CONCESSÃO DE DIÁRIAS)

ORÇÃO	CODIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL NCZ\$
GM	439	JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA	- REUNIÃO EM EMPRESA DE ÁREA DE INFORMATICA.	BSB/SÃO/BSB	27 a 28/11	1,5	620,97
SNM	440	LELIO FELLOWS FILHO	- REUNIÃO DO IMAAC - CETEN.	BSB/RJ/BSB	28 a 30/11	2,5	1.034,95
GM	441	FRANCISCO LUIZ DANNA	- REUNIÃO DA DIRETORIA DA ABENGE.	BSB/SÃO/BSB	28/11	0,5	206,99
GM	442	PEDRO BORGES DE LIMA	- REUNIÃO DO FORUM DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPO GRANDE /MS	BSB/CGR/BSB	29 a 01/12	2,5	739,23
SMI	443	AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS	- XIII REUNIÃO DO FORUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPO GRANDE /MS	BSB/CAMPO GRANDE/BSB	30 a 01/12	1,5	477,19
SEPLA	444	WALDEMAR BONN JUNIOR	- REUNIÃO DO FORUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE CET, E DA 4ª ULTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DA FINEP, EM AUDITÓRIO DO CLUBE DE ENGENHARIA, RIO DE JANEIRO.	CAMPO GRANDE/RIO	29/11 a 01/12	2,5	986,20
SAP	445	MAX AURÉLIO NEGREIROS FONSECA	- REUNIÃO NO DIA 30 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, NOS ESCRITÓRIOS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDUSTRIA.	BSB/RIO/BSB	30/11	0,5	206,99

ORÇÃO	CODIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL NCZS
CISET	446	IVANEIDE PEREIRA DANIAS	- COMPLEMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS.	BSB/RJ/BSB	01/11	4,5	700,74
CISET	447	IVONE S. DE M. P. NASCIMENTO	- COMPLEMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS.	BSB/RJ/BSB	01/11	4,5	700,74
GM	448	DÉCIO LEAL DE ZAGOTTIS	- VIAGEM DE TRABALHO E A NEGOCIAÇÃO JUNTO AO BANCO MUNDIAL (BIRD) DA FASE II DO PACOTE DE SÃO/NEW YORK / WASHINGTON/NEW YORK/ SÃO	SÃO	07 a 17/12	11	35.105,49
SMP	449	LUÍS FERNANDO TIRONE	- REPRESENTAR O Sr. MINISTRO NA SOLENIIDADE DE ABERTURA DO 10º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA MECÂNICA E PARTICIPAR DE PAINEL SOBRE MECÂNICA DE PRECISÃO.	BSB/RJ/BSB	04 a 06/12	2,5	1.113,45
CISET	450	DAGMAR ANJOS DE O. ROCHA	- REUNIÃO SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1989, DAS UG INFE E CTI, NA DIN/MF/SP.	BSB/SP/BSB	06 a 07/12	4,5	854,55
SAI	451	MEIRELUCE DA SILVA FERREIRA	- REUNIÃO COM REPRESENTANTE DA SID, ITAUEC E DA SEI, SOBRE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO, NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO BRASIL / URSS.	BSB/RIO/BSB	01/12	0,5	206,99
GM	452	JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA	- REUNIÃO COM EMPRESAS DO SETOR DE INFORMÁTICA.	BSB/SÃO/BSB	04/12	0,5	206,99

Boletim de Serviço

(CONCESSÃO DE DIÁRIAS)

CODIGO	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL NCZS
ACS 453	EDISON MOTTA	- PREPARAÇÃO DE ENTREVISTA COM Sr. MINISTRO DO FORUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE C&T, PREPARAÇÃO DE ENTREVISTA DO. Sr. MINISTRO PARA EMISSORAS DE TV.	BSB/CGR/SÃO/BSB	29/11 a 01/12	2,5	916,67
SAI 454	YU CHI AU	- REUNIÃO NA FINEP, NO RIO DE JANEIRO E PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SCT DO ESTADO DE SÃO PAULO.	BSB/RJ/SÃO/BSB	05 a 06/12	1,5	854,55
ATC 456	CASPAR ERICH STEMMER	- VIAGEM DE TRABALHO DO BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD.	SÃO/NEW YORK / WASHINGTON/SÃO	10 a 17/12	8	16.943,13
SAI 457	EVALDO ALVES	VIAGEM DE TRABALHO E A NEGOCIAÇÃO JUNTO AO BANCO MUNDIAL (BIRD) DA FASE II DO PACDI.	SÃO/MIAMI/WASHINGTON GENEBRA/FRANKFURT/ SÃO	09 a 16/12	8	16.630,32
SMI 458	AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS	- 5ª REUNIÃO SOBRE ARTICULAÇÃO DO PODER DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PELO SETOR PÚBLICO EM VITÓRIA-ES.	BSB/VITÓRIA/BSB	07 a 09/12	1,5	928,69

Boletim de Serviço

(CONCESSÃO DE DIÁRIAS)

Órgão	Código Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL NCZ\$
RHE	459	HELICIO ULHOA SARAIVA	- PARTICIPAR DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE INFORMÁTICA EM SÃO PAULO/SP.	BSB/SP/BSB	07/12	5	433,39
SAI	460	RIZZA CASTELO BRANCO	- PARTICIPAR DE REUNIÃO DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES, ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DOS OITO PAÍSES MEMBROS DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZONICA.	BSB/BELEM/BSB	09 a 11/12	2,5	1.595,00

Gabinete do Secretário

Portaria n.º 005 de 04 de Dezembro de 1989

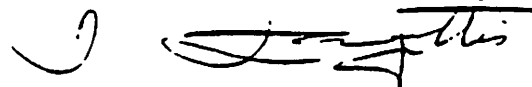
O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia,
no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado, com os respectivos anexos, o Regulamento Geral do Plano de Assistência Médica do Ministério da Ciência e Tecnologia, a ser implantado a partir de 01 de dezembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do mesmo correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma e condições estipuladas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 1987.



DÉCIO LEAL DE ZAGOTTIS

REGULAMENTO GERAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

CAPÍTULO I

. DA FINALIDADE:

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade disciplinar a assistência médica destinada à manutenção e à preservação da saúde dos servidores ativos e inativos da SCT/PR.

Art. 2º - A assistência médica de que trata este Regulamento, prestada mediante contratação de serviços médicos e hospitalares, será custeada pela SCT/PR, de acordo com verbas específicas consignadas em seus orçamentos, e pelos próprios servidores, usuários dos serviços contratados para esse fim, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II

. SECÃO I - DA INSCRIÇÃO:

Art. 3º - É automática a inscrição dos servidores do Quadro e Tabela Permanentes da SCT, bem como dos inativos.

Art. 4º - De igual modo, a do pessoal requisitado, desde que não tenha assistência médica nos órgãos de origem.

Art. 5º - O atendimento aos dependentes dos servidores será feito após consulta, pelo SAMS, ao Serviço de Cadastro e Movimentação - DIAP, da SRH, a fim de verificar o atendimento às condições constantes do Anexo I deste Regulamento.

.. SECÃO II - DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO:

Art. 6º - Perde a condição de beneficiário da assistência médica prevista neste Regulamento:

- a) O servidor, pela exoneração, demissão, rescisão de contrato ou morte;
- b) O dependente, pela exoneração, demissão, rescisão de contrato ou morte do servidor responsável ou pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo único - O servidor deverá comunicar à SRH/SCT, de imediato, qualquer alteração que implique em atualização de dados cadastrais próprios ou de seus dependentes, bem como outras ocorrências que determinem a perda da condição de dependente.

Art. 7º - A prática de irregularidades para obtenção ou utilização de assistência médica, sujeitará o servidor às cominações disciplinares e legais cabíveis.

CAPÍTULO III

DOS DEPENDENTES:

Art. 8º - São considerados dependentes, com base na documentação exigida na forma do Anexo I, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, para efeito deste Regulamento:

- a) Esposa, quando não servidora da SCT/PR -certidão de casamento;
- b) Marido inválido - certidão de casamento, laudo médico-pericial comprovando a invalidez e declaração do estado de dependência econômica;
- c) Companheira - desde que comprovada a coabitação por tempo superior a cinco anos, mediante declaração firmada por dois servidores da SCT/PR, enquanto persistir impedimento legal de qualquer uma das partes para o casamento;
- d) Filho menor de 21 anos, não emancipado -certidão de nascimento;

- e) Filho estudante, aluno de curso de 2º grau, equivalente ou superior, até a idade de 24 anos - certidão de nascimento e comprovante anual de matrícula do respectivo estabelecimento de ensino;
- f) Filho inválido - certidão de nascimento e laudo médico-pericial, comprovando a invalidez;
- g) Filho adotivo - atendidas as exigências das alíneas "d", "e" e "f" - escritura pública ou certidão de nascimento na forma da lei;
- h) Filha maior solteira, sem economia própria, enquanto permanecer neste estado, que viva sob a dependência dos pais - certidão de nascimento;
- i) Mãe - declaração de estado de dependência econômica;
- j) Pai inválido - laudo médico-pericial comprovando a invalidez e declaração do estado de dependência econômica.

§ 1º - Equiparam-se aos filhos:

- a) enteados - certidão de nascimento e certidão de casamento;

- b) Menor sob guarda e responsabilidade - certidão de termo de guarda e responsabilidade;
- c) Menor tutelado - certidão de tutela e declaração de estado de dependência econômica.

§ 2º - O estado de dependência econômica pressupõe que o dependente não perceba rendimentos mensais em espécie, de qualquer fonte, superior ao salário mínimo e não seja presumidamente dependente de outra pessoa da família do servidor.

§ 3º - O estado de dependência econômica deverá ser habitual e efetivo e será declarado expressamente pelo servidor, observado o disposto no art. 7º.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS:

Art. 9º - A assistência médica aos servidores e dependentes compreende consultas, exames de laboratório e radiológico, internação e emergência, cujas despesas serão custeadas pela SCT/PR e pelo servidor.

Parágrafo único - Qualquer atendimento só será efetuado mediante a emissão prévia da guia de assistência médica - GAM, e desde que haja disponibilidade de recursos.

Art. 10 - O custeio da assistência médica será feito com base nos percentuais estabelecidos na tabela constante do Anexo II deste Regulamento.

Art. 11 - Não serão amparadas, sob qualquer forma, por este Regulamento:

- a) Despesas realizadas sem finalidade exclusivamente terapêutica;
- b) Despesas, a qualquer título, referentes a tratamentos ou cirurgias de natureza cosmética ou embelezadora;
- c) Despesas com tratamentos odontológicos, inclusive consultas;
- d) Despesas com internações psiquiátricas e sessões de fisioterapia.

CAPÍTULO V

. DO SISTEMA DE ATENDIMENTO:

Art. 12 - A assistência médica será prestada por estabelecimentos especializados, através de CONTRATO-PADRÃO de prestação de serviços médicos e hospitalares, no qual serão ajustadas as condições que assegurem aos beneficiários padrões adequados de atendimento.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, a SCT/PR poderá, a seu juízo, determinar a realização de perícias médicas nos respectivos estabelecimentos e solicitar laudos médicos complementares, o que constará obrigatoriamente do Contrato.

Art. 13 - O atendimento às pessoas credenciadas será efetuado mediante a apresentação de carteira de identificação e da Guia de Atendimento expedida pelo SAMS/SRH, na qual constará o percentual de responsabilidade do beneficiário.

§ 1º - A Guia de Atendimento somente será emitida após parecer médico do SAMS/SRH.

§ 2º - Caso não seja concedida a guia após avaliação do médico, ainda assim, poderá o beneficiário recorrer à rede credenciada para a especialidade ou serviço de que o contrato disponha, sendo que, neste caso, o beneficiário pagará o valor total da consulta e/ou serviço, porém a preço de contrato.

Art. 14 - Os casos de urgência decorrentes de ocorrências verificadas fora do horário de expediente normal, poderão ter a GAM emitida posteriormente, após avaliação do SAMS/SRH, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 9º, devendo o interessado, ou, na impossibilidade, pessoa de seu relacionamento, comunicar o ocorrido ao respectivo setor responsável do SAMS/SRH no primeiro dia útil após o evento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 15 - A Secretaria de Recursos Humanos baixará normas complementares e rotinas de procedimentos que se fizerem necessárias para a execução do PAM/SCT/PR.

Art. 16 - A liberação de guias de atendimento ficará sempre, condicionada a disponibilidade orçamentária.

Art. 17 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Recursos Humanos da SCT/PR:

ANEXO I
CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE DEPENDENTES

PARENTESCO	I N S C R I Ç Ã O		CANCELAMENTO
	CONDICÕES (CUMULATIVAS)	DOCUMENTOS	OCORRÊNCIAS DETERMINANTES
ESPOSA		Certidão de casamento	I) separação judicial; II) anulação do casamento; III) abandono do lar, sem justo motivo; IV) divórcio; V) falecimento; VI) falecimento do servidor.
COMPANHEIRA	I) coabitação por tempo superior a 05 (cinco) anos consecutivos, enquanto persistir impedimento legal de qualquer das partes para o casamento.	I) declaração de coabitação, firmada por 02 (dois) servidores do MCT	I) interrupção da coabitação; II) falecimento; III) falecimento do servidor responsável pela inscrição.
FILHO ENTEADO MENOR SOB GUARDA E RESPONSABILIDADE MENOR TUTELADO	I) se menor de 21 anos; - não ter sido emancipado; II) se maior de 21 e menor de 24 anos; - se estudante, de curso de 2º grau, equivalente ou superior, até a idade de 24 anos; - não exercer função remunerada; - não receber outros rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo. III) filha maior solteira, sem economia própria. IV) se inválido (sem limite de idade); - invalidez permanente; - não receber rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário-mínimo. V) tratando-se de menor tutelado, a inscrição somente será permitida se este não possuir bens para o seu sustento e educação.	I) para inscrição de filho: 1.1- menor de 21 anos; - certidão de nascimento; 1.2- maior de 21 e menor de 24 anos: - certidão de nascimento; - comprovante anual de matrícula em estabelecimento de ensino do 2º grau, equivalente ou superior; - declaração do estado de dependência econômica; 1.3- filha menor solteira: - certidão de nascimento; - declaração do estado civil e da dependência econômica; 1.4- adotivo: - Além dos documentos acima; - escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil; ou - certidão de nascimento em que conste averbação do título de adoção; 1.5- inválido: - certidão de nascimento; - laudo médico de nascimento pericial emitido por facultativo da Previdência oficial, ou pelo SAM; - declaração do estado de dependência econômica, se maior de 21 anos;	I) maior de 21 anos: - percepção de rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo; II) menor sob guarda: - cessação da guarda e responsabilidade; III) menor tutelado: - cessação da tutela; IV) enteado: - separação judicial ou divórcio do servidor; V) filho adotivo: - extinção da adoção; VI) filho inválido: - cessação da invalidez; VII) aplicáveis a todos os dependentes deste grupo: - casamento ou estabelecimento de união, ainda que sem efeitos civis; - emancipação - maioridade: 21 anos (24 anos se universitário); - não renovação ou trancamento de matrícula em escola de 2º grau, técnico ou superior (de 21 a 24 anos); - falecimento do responsável pela inscrição.

		<p>Além dos documentos necessários a inscrição do filho deve ser apresentada:</p> <p>II) estado: - certidão de casamento do funcionário.</p> <p>III) menor sob guarda e responsabilidade: - certidão do termo de guarda e responsabilidade.</p> <p>IV) menor tutelado: - certidão de tutela; - declaração do estado de dependência econômica:</p>	
MARIDO INVÁLIDO	<p>I) invalidez permanente; II) não receber rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo.</p>	<p>I) certidão de casamento II) laudo médico pericial com comprovando a invalidez, emitido por facultativo da previdência oficial ou pelo SAM; III) declaração do estado de dependência econômica.</p>	<p>I) recuperação de capacidade; II) percepção de rendimentos mensais, a qualquer título superiores ao salário mínimo; III) separação judicial; IV) divórcio V) abandono do lar; VI) anulação do casamento; VII) falecimento; VIII) falecimento do servidor neste caso.</p>
- MÃE	<p>I) não exercer função remunerada; II) não receber rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo; III) não receber ajuda permanente do marido ou de outros parentes, sob qualquer forma.</p>	<p>I) certidão de nascimento do servidor; II) declaração do estado de dependência econômica.</p>	<p>I) exercício de função remunerada; II) percepção de rendimentos mensais, a qualquer título superiores ao salário mínimo; III) recebimento de ajuda permanente do marido ou de outros parentes sob qualquer forma; IV) casamento ou estabelecimento de união, am da que sem efeitos de vis; V) falecimento. VI) falecimento do servidor.</p>
- PAI	<p>I) ser maior de 70 anos ou permanentemente inválido; II) não exercer função remunerada; III) não receber rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo; IV) não receber ajuda permanente de outros parentes, sob qualquer forma.</p>	<p>I) certidão de nascimento (do pai se maior de 70) II) certidão de nascimento do servidor; III) declaração do estado de dependência econômica IV) laudo médico pericial, comprovando a invalidez, emitido por facultativo da previdência oficial ou pelo SAM.</p>	<p>I) exercício de função remunerada; II) percepção de rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo. III) recebimento de ajuda outros parentes, sob qualquer forma; IV) cessação da invalidez V) falecimento; VI) falecimento do servidor.</p>

ANEXO II

TABELA DE PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAM

Nº DE DEPENDENTES	Níveis de Salário	Até 8 MVR		DE 8 a 16 MVR		DE 16 a 20 MVR		Acima de 20 MVR	
		I - Z		II - Z		III - Z		IV - Z	
		MCT	SERV.	MCT	SERV.	MCT	SERV.	MCT	SERV.
0		82	18	76	24	74	26	72	28
1		84	16	78	22	76	24	74	26
2		86	14	80	20	78	22	76	24
3		88	12	82	18	80	20	78	22
4									
	OU MAIS	90	10	84	16	82	18	80	20

Secretaria de Recursos Humanos**Serviço de Assistência Médico-Social**

ROSITA ASSIS ROSA _____ 15 dias — período 1-11 a 15-11-89
 GILDA ALVES MOREIRA _____ 2 dias — período 23-11 a 24-11-89
 NEUZA MARIA DOS SANTOS LIMA _____ 15 dias - período 26-11 a 10-12-89
 SONIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA — 2 dias — período 28-11 a 29-11-89
 IRAIDES GODINHO SALES RIBEIRO — 15 dias · período 29-11 a 13-12-89
 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS _____ 15 dias - período 1-12 a 15-12-89
 WILMA ARAUJO DIAS _____ 8 dias - período 4-12 a 11-12-89
 ELAINE DE OLIVEIRA PIMENTEL _____ 120 dias - período 4-12 a 23-03-90
 DIONEY MAGALHÃES BRITO _____ 15 dias - período 6-12 a 20-12-89